



Coren GO
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para fortalecer

PORTARIA Nº 5.420 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a instituição do 11º Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia e;

CONSIDERANDO a necessidade do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás desenvolver ações e programas de apoio e valorização dos profissionais de enfermagem inscritos nesse regional, zelar pelo prestígio e bom conceito da profissão de enfermagem e dos que a exercem, promover conscientização das normas éticas e responsabilidades inerentes ao exercício profissional com vista ao aprimoramento das ações de enfermagem;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-GO nº 68 de 25 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a instituição e a concessão do Título de Profissional Destaque no âmbito do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a competência prevista no artigo 6º inciso XXI do Regimento Interno do Coren-GO em autorizar a concessão de honrarias;

CONSIDERANDO a criação da Comissão Temporária Especial para o 11º Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem na 645ª Reunião Ordinária de Plenário em 10 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a aprovação do Regulamento do 11º Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem em plenário na 650ª Reunião Ordinária de Plenário em 18 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás, a titulação do 11º Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem, que será regida nos termos desta portaria.

Parágrafo Único. A premiação tem o propósito de homenagear profissionais de enfermagem por sua qualificação no local de trabalho, sendo inscritos conforme esse regulamento.

Art. 2º À Comissão Temporária Especial para o evento "11º Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem" compete, juntamente com a participação do plenário do Coren-GO: planejamento, programação, execução e avaliação da cerimônia.

Art. 3º A titulação "Profissional Destaque de Enfermagem" tem como objetivos:

I - homenagear o profissional de enfermagem de destaque no desempenho do exercício da profissão nas dimensões assistenciais, gerenciais, de ensino e representatividade de forma ética, técnica, política, social, científica, cultural e humana;

II - constituir-se em um espaço de reconhecimento e motivação do trabalho relevante da enfermagem;

Lamourea



III - contribuir com a reflexão da categoria sobre sua atuação profissional; e

IV - propiciar integração entre o Coren-GO e seus inscritos e suas organizações representativas.

SEÇÃO I DAS VAGAS PARA HOMENAGEM

Art. 4º O Conselho disponibilizará 42 (quarenta e dois) Títulos de Profissional Destaque de Enfermagem e Menções Honrosas.

I – Profissionais que atuam na assistência à Saúde:

- a) 10 (dez) enfermeiros;
- b) 10 (dez) técnicos; e
- c) 10 (dez) auxiliares de enfermagem.

II – Profissionais que atuam na gestão:

- a) 01 (um) profissional de enfermagem que atue em cargo de gestão de saúde pública; e
- b) 01 (um) enfermeiro que atue em cargo de gestão em instituição ou serviço de saúde.

III – Profissionais que atuam na formação:

- a) 02 (dois) enfermeiros que atuam em instituição de ensino superior;
- b) 02 (dois) enfermeiros que atuam em instituições de ensino médio; e
- c) 01 (um) enfermeiro pesquisador que atua no ensino superior ou médio.

IV – Profissionais que atuam nas organizações de Enfermagem que realizaram trabalhos honoríficos relevantes em prol da instituição:

- a) 01 (um) para Associações de Profissionais de Enfermagem com representatividade em Goiás;
- b) 01 (um) para Organização Sindical de Goiás que congrega os enfermeiros;
- c) 01 (um) para Organização Sindical de Goiás que congrega os técnicos e auxiliares de enfermagem; e
- d) 01 (um) para o Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás (Coren-GO).

V – 01 (Um) Enfermeiro que atue como Responsável Técnico.

Paragrafo único - As Menções Honrosas são destinadas aos profissionais de Enfermagem que desempenharam atividades de visibilidade no estado de Goiás.

SEÇÃO II DOS PARTICIPANTES

Art. 5º Poderão ser inscritos os profissionais de enfermagem que atuam em instituições de saúde, de ensino de enfermagem e organizações representativas da categoria de enfermagem.



Paragrafo único - Os Profissionais que atuam como gestores deverão ter ocupado ou estar ocupando cargos em comissão designados por meio de portaria.

Art. 6º Profissionais que estejam na gestão do Coren-GO vigente não poderão ser indicados para a premiação.

Art. 7º Os nomes dos candidatos ao título das instituições de saúde, de ensino e organizações representativas deverão ser escolhidos através de voto, preferencialmente em urna, pela equipe de enfermagem coordenada pela gerência de enfermagem, pelo corpo docente juntamente com o coordenador(a) de enfermagem, e pela diretoria, respectivamente.

Art. 8º As Menções Honrosas, o profissional de enfermagem que se refere ao item d inciso IV e o enfermeiro Responsável Técnico que se refere o inciso V serão indicados pela Gestão do Coren-GO.

SEÇÃO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º O representante da instituição deverá preencher e enviar o Formulário de Inscrição disponível no site do Coren-GO (www.corengo.org.br).

§ 1º - O representante da instituição deverá enviar via e-mail (premio@corengo.org.br) uma declaração com o nome dos inscritos ao título conforme modelo disponibilizado no site do Coren-GO (www.corengo.org.br).

§ 2º - O representante da instituição poderá inscrever somente 01 (um) profissional de enfermagem por categoria.

§ 3º - Não serão aceitas as declarações sem assinatura.

§ 4º - O não envio da declaração acarretará no indeferimento da inscrição.

Art. 10 Os profissionais de Enfermagem que ocupam cargos de gestão deverão preencher e enviar o Formulário de Inscrição específico disponível no site do Coren-GO (www.corengo.org.br).

§ 1º - Os inscritos deverão enviar via e-mail (premio@corengo.org.br):

- Documento que comprove a atuação no cargo de gestão;
- Memorial de atuação profissional conforme as orientações disponibilizadas no site do Coren-GO (www.corengo.org.br).

§ 2º - O não envio da comprovação de ocupação de cargo de gestão e do memorial de atuação profissional acarretará no indeferimento da inscrição.

Art. 11 As inscrições deverão ser preenchidas e enviadas no formulário citado acima; assim como os demais documentos solicitados, no período compreendido entre às 08h00min do dia 21 de fevereiro de 2020 até 17h00min do dia 03 de abril de 2020.

Carminha
Maciel
gf



Art. 12 As inscrições efetivadas implicam na aceitação das condições previstas nesse regulamento.

Art. 13 Não haverá cobrança de taxas.

Art. 14 A Comissão Temporária Especial para o 11º Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem poderá desclassificar as inscrições que não estiverem de acordo com o regulamento.

SEÇÃO IV DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 15 O indicado ao título necessita estar em situação de regularidade com o Coren-GO. A situação de regularidade envolve inscrição ativa, situação financeira e eleitoral em dia, e não ter sido condenado em processo ético-disciplinar no Coren-GO.

Art. 16 O profissional homenageado de cada categoria será escolhido a partir das indicações das instituições de saúde, instituições de ensino de nível superior e médio da enfermagem e organizações representativas da enfermagem:

§1º - Para as instituições de saúde, o número de vagas para homenagem disponibilizadas para o sorteio terá como critério a proporcionalidade referente ao número de profissionais de enfermagem, isto é:

I - Enfermeiros - 04 (quatro) títulos em instituições que possuem número igual ou superior a 251 profissionais de enfermagem em seu quadro; 06 (seis) títulos para instituições com igual ou inferior a 250 profissionais de enfermagem;

II - Técnicos de Enfermagem - 04 (quatro) títulos em instituições que possuem número igual ou superior a 251 profissionais de enfermagem em seu quadro; 06 (seis) títulos para instituições com igual ou inferior a 250 profissionais de enfermagem;

III - Auxiliares de Enfermagem - 04 (quatro) títulos em instituições que possuem número igual ou superior a 251 profissionais de enfermagem em seu quadro; 06 (seis) títulos para instituições com igual ou inferior a 250 profissionais de enfermagem;

Art. 17 As vagas do sorteio destinadas aos profissionais homenageados da categoria gestão serão definidas mediante análise do memorial de atuação profissional que será feita pela Comissão Temporária Especial para o 11º Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem.

SEÇÃO V

DO SORTEIO

Art. 18 A Comissão Temporária Especial para o 11º Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem realizará o sorteio, em reunião pública, na sede da Autarquia no dia 15 de abril de 2020, às 15 horas.

§ 1º - Profissionais contemplados com o Profissional Destaque de Enfermagem nas 03 (três) edições anteriores, se indicados pela mesma instituição, não participarão do sorteio.



Coren GO
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para fortalecer

§ 2º - A Comissão Temporária Especial para o 11º Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem sorteará um profissional por categoria. Definido o profissional será verificada a instituição onde trabalha. Cada instituição terá somente um profissional contemplado.

§ 3º - Não sendo preenchido o número de indicações para determinada categoria a vaga será transferida para a categoria com maior número de inscritos no conselho.

Art. 19 Serão divulgados os nomes dos homenageados no site do Coren-GO (www.corengo.org.br) no dia 17 de abril de 2020.

SEÇÃO VI DA HOMENAGEM

Art. 20 A titulação ocorrerá em data e local a ser definido pelo Coren-GO e divulgado posteriormente.

Art. 21 Cada profissional homenageado receberá o título em sessão solene.

Art. 22 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Temporária Especial para o 11º Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem.

Art. 23 Este regulamento deverá ser publicado no site do Coren-GO e disponibilizado no mural do Conselho a partir do dia 20 de fevereiro de 2020.

Art. 24 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Art. 25 Dê ciência e cumpra-se.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2020.

Ivete Santos Barreto
Presidente – Coren-GO 16.009

Silvio José de Queiroz
Secretário – Coren-GO 93.937

Marli Aparecida de Ávila
Tesoureira - Coren-GO 158.120-TE

Luciana Aparecida Soares Moreira
Coordenadora da Comissão Temporária
Especial do 11º Prêmio Profissional
Destaque de Enfermagem
Coren-GO 191.210